

LEI N.º 938/04, de 22 de junho de 2004

Ementa: Autoriza ao Poder Executivo Municipal a fazer concessão de Direito Real de Uso de um terreno localizado no **Loteamento Moacyr Britto de Freitas, lote nº 12, Quadra 06, nesta Cidade**, com a finalidade de construir um Templo e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Pesqueira, Estado de Pernambuco**, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o Direito Real de Uso à **IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR, CNPJ 62.955.505/3786-66, instalada provisoriamente no Loteamento Portal, nesta Cidade**, sobre um terreno localizado no Loteamento Moacyr Britto de Freitas, lote nº 12, Quadra 06, nesta Cidade, com 20m a leste; 05m ao Norte; 24m a Oeste e 18,5m ao Sul, com área total de 225m² (terreno com formato trapezoidal).

Artigo 2º - A mencionada **DENOMINAÇÃO RELIGIOSA**, comprometer-se-á a construir naquele local um prédio para cultos (TEMPLO), cuja planta terá que ter a aprovação prévia das Secretarias de Governo e Planejamento e Viação e Obras deste Município, esclarecendo-se que a referida construção não acarretará nenhum ônus para a Municipalidade.

Artigo 3º - Caso o proprietário não venha a concretizar a construção referida, no prazo de 06 (seis) meses, a propriedade do aludido terreno voltará ao Patrimônio Municipal, ficando vedado qualquer negociação que envolva sua transferência.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 22 de junho de 2004



João Eudes Machado Tenório
Prefeito